



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2477

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Aviso de Resultado Final de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 012/2020 PMI/Ba.**
- **Termo de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 012/2020 PMI/Ba.**
- **Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico Nº 012/2020 PMI/Ba.**
- **Proposta de Preço – Realinhada - Pregão Eletrônico Nº 012/2020.**
- **Extrato de Publicação de Contrato Nº 088/2020.**
- **Extrato de Publicação de Contrato Nº 089/2020.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 014/2020 - Pregão Eletrônico Nº 012/2020.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 015/2020 - Pregão Eletrônico Nº 012/2020.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2020 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PMI/BA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá-Bahia, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea “b”, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância para servir a Secretaria de Saúde do Município Ituberá, Tendo como vencedora as empresas: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, Avenida Luiz Viana Filho nº 6462 Condomínio Manhattan SQUARE Edf. Wall Street West-Bloco B, Sala 523, Bairro: Paralela – Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: 71 2137-8851, email: mabele@mabeleveiculos.com.br, representada pela Srª Camile Vianna Freitas CPF nº 928.915.865-49, pelo valor de **R\$ 174.990,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILE NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente ao **LOTE 1 – PICK UP CHEVROLET S-10 CHASSI 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA e MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: 03.093.776/0007-87, situada na Rua Leonardo R. da Silva, 248, Sala 614, 6º Andar, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.701-420, representada pelo Sr. Edson Pereira Borges, portador do RG: 1158480962 – SSP-BA e CPF: 025.421.435-52, pelo valor de, **R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente ao **LOTE 2/ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – RENAULT MASTER L1H1 – ANO 2020**, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá/BA. Quanto o lote-3/item-3, o mesmo foi fracassado.

Ituberá, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAESZEHODPJEMGEPXR/UA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2020 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PMI/BA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Ituberá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2020**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância para servir a Secretaria de Saúde do Município Ituberá, **HOMOLOGA** o procedimento junto às empresas: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, Avenida Luiz Viana Filho nº 6462 Condomínio Manhattan SQUARE Edf. Wall Street West-Bloco B, Sala 523, Bairro: Paralela – Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: 71 2137-8851, email: mabele@mabeleveiculos.com.br, representada pela Srª Camile Vianna Freitas CPF nº 928.915.865-49, pelo valor de **R\$ 174.990,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MILE NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente ao **LOTE 1 – PICK UP CHEVROLET S-10 CHASSI 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA e MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: 03.093.776/0007-87, situada na Rua Leonardo R. da Silva, 248, Sala 614, 6º Andar, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.701-420, representada pelo Sr. Edson Pereira Borges, portador do RG: 1158480962 – SSP-BA e CPF: 025.421.435-52, pelo valor de, **R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente ao **LOTE 2/ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – RENAULT MASTER L1H1 – ANO 2020**, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Ituberá, 13 de agosto de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAESZEHODPJEMGEPXR/UA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2020 SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 PMI/BA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância para servir a Secretaria de Saúde do Município Ituberá, **ADJUDICA** junto às empresa a empresa: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, Avenida Luiz Viana Filho nº 6462 Condomínio Manhattan SQUARE Edf. Wall Street West-Bloco B, Sala 523, Bairro: Paralela – Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: 71 2137-8851, email: mabele@mabeleveiculos.com.br, representada pela Srª Camile Vianna Freitas CPF nº 928.915.865-49, pelo valor de **R\$ 174.990,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MILE NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente ao **LOTE 1 – PICK UP CHEVROLET S-10 CHASSI 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA** e **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: 03.093.776/0007-87, situada na Rua Leonardo R. da Silva, 248, Sala 614, 6º Andar, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.701-420, representada pelo Sr. Edson Pereira Borges, portador do RG: 1158480962 – SSP-BA e CPF: 025.421.435-52, pelo valor de, **R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente ao **LOTE 2/ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – RENAULT MASTER L1H1 – ANO 2020**, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá/BA, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Os autos seguirão para apreciação da Sr.ª Iramar Braga de Souza Costa, Prefeita do Município de Ituberá-Ba, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame.

Ituberá, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020
DATA – 30 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HRS.

OBJETO: Aquisição de 04 veículos tipo ambulância para servir o Hospital Dr. Antônio da Costa Pinto Dantas, no município de Ituberá.

PROPOSTA DE PREÇO – REALINHADA

A empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Luís Viana Filho, 6462 – Cond. Manhattan Square ,Ed. Wall Street West ,Bloco B sala 523, Paralela, Salvador - BA- CEP: 41.730-101, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado.

MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Avenida Luís Viana Filho, 6462 – Cond. Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Paralela, Salvador; Estado da Bahia

CEP: 41.730-101

Tel./Fax: (71) 2137-8851

E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br

CNPJ: 35.457.127/0001-19

I.E.: 163.053.022

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 2005

OP: 003

C/C: 699-5

REPRESENTANTE LEGAL:

A/C Sr. Camile Vianna Freitas

Est. Civil: Casada

Profissão: Diretora

CPF: 928.915.865-49

RG 822.091.208 SSP BA

LOTE 01 – 01 UNIDADE – PICK UP CHEVROLET S-10 CHASSI 4X4 ADAPTADO PARA AMBULANCIA

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/

Av. Luís Viana Filho, 6462 Condomínio Manhattan SQUARE
Ed. Wall Street West- Bloco B Sala 523 - Paralela - Salvador BA
CEP 41.730-101
Telefone +55 71 2137-8851
e-mail:mabele@mabeleveiculos.com.br



MABELÊ

FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE À REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBALÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉ VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODADAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.

Preço unitário LOTE 01 R\$ 174.990,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

Valor total LOTE 01 R\$ 174.990,00 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)

Prazo de entrega:30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 10(dez) dias, conforme edital.

Prazo de garantia: 12(doze) meses.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: CAMILE VIANNA FREITAS

Cargo: DIRETORA

CPF: 928.915.865-49

Telefone: (71) 99179-0084

END RESID: AV. LUÍS VIANA FILHO, 6312 – COND. MANHATTAN SQUARE, AP. 102, SOHO B – CEP: 41.730-101

Salvador, 31 de julho de 2020.

Mabelê Comércio de Veículos EIRELI

Camile Vianna Freitas

RG 822.091.208 SSP BA

CPF 928.915.865-49

Sócia responsável

Av. Luís Viana Filho, 6462 Condomínio Manhattan SQUARE
Ed. Wall Street West- Bloco B Sala 523 - Paralela - Salvador BA
CEP 41.730-101
Telefone +55 71 2137-8851
e-mail:mabele@mabeleveiculos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 012/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui o objeto principal da abertura deste processo licitatório o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de 04 veículos tipo ambulância para servir o Hospital Dr. Antônio da Costa Pinto Dantas, no município de Ituberá, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

A Empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, com sede à RUA LEONARDO R DA SILVA Nº 248 PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS - BA CEP - 42701420, inscrita no CNPJ n.º 3.093.776/0007-87

Prezados Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 012-2020-PE**

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Berra Funda - São Paulo - SP
CEP 01159-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.560 - 1103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia de Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens da Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Taffé, 204 - sl 01
Japém I - Manaus - AM
CEP 68078-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 012/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço

DESCRIÇÃO DO ITEM 02/LOTE 02

DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<p>AMBULÂNCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDO 2.500 MM; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 1800 NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. . EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A</p>	<p>RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA 2020</p>	01	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00

Matriz	Filiais
<p>Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01359-005</p> <p>operacional@manupa.com.br (11) 2478-2616 manupa.com.br</p>	<p>Avenida Bernardo Manuel, 10.580 - lj 03 Mondubim - Fortaleza - CE CEP 60761-740</p> <p>Rua João Pessoa de Mattos, 520 Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP 29101-116</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA

A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 012/2020
Tipo de Licitação: Menor Preço

VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO 24 DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃOABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. **MARCA:** RENAULT; **MODELO:** MASTER L1H1 AMBULANCIA; **COR:** BRANCO; **ANO:** 2020

Valor total do ITEM 02/LOTE 02 R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

- PRAZO DE ENTREGA: conforme determina o Edital.
- Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo – Termo de Referência, deste Edital.
- Declaramos, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Matriz	Filiais		
<p>Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-005</p> <p>operacional@manupa.com.br (11) 2478-2616 manupa.com.br</p>	<p>Avenida Benedito Manuel, 10.360 - Il 05 Mondubim - Fortaleza - CE CEP 60761-740</p> <p>Rua João Pessoa de Mattos, 530 Praça da Costa - Vila Velha - ES CEP 29101-115</p>	<p>Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614 Pitangueiras - Leuro de Freitas - BA 42701-420</p> <p>Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A Baú - Cratubá - MT CEP 75008-900</p>	<p>Avenida Toffi, 204 - sl 01 Japim I - Manaus - AM CEP 68078-000</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ - BA

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 012/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço

- Declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

- Declara que, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

- Declara, que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA

- Declara, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

- Declaramos que a Garantia mínima do produto ofertado é de 01 (um) ano, a partir da data da entrega técnica.

REPRESENTANTE LEGAL:

Srª. MANUELLA JACOB; RG: 40.182.722 – 7; CPF: 372.532.828/50; Profissão: COMERCIANTE; Nacionalidade: BRASILEIRA, SOLTEIRA; Residente: Rua Armando Machado, nº 50, Parque da Figueira, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990 - 000.

- Declaramos que o fabricante se compromete a dar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA e GARANTIA** ao veículo objeto desta licitação, através de sua rede autorizada, nas principais cidades do Estado, durante todo o período de garantia conforme a **lei determina a garantia para todos os produtos, sem especificar se são novos ou usados. (AMPARO LEGAL: artigos 24/26 do CDC).**

LAURO DE FREITAS, 31 DE JULHO 2020

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0007-87

Esmeraldo Pereira dos Santos Junior

REPRESENTANTE

CPF: 932.739.325 – 20 / RG: 601812140

Matriz	Filiais
<p>Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003</p> <p>operacional@manupa.com.br (11) 2478-2816 manupa.com.br</p>	<p>Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il. 03 Mondubim - Fortaleza - CE CEP 60761-740</p> <p>Rua João Pessoa de Mattos, 520 Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP 29101-115</p>
	<p>Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614 Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA 42701-420</p> <p>Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, B1A Bac - Cuiabá - MT CEP 78006-600</p>
	<p>Avenida Tefé, 204 - sl 01 Jepim I - Manaus - AM CEP 69078-000</p>

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

Empresa contratada: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, Avenida Luiz Viana Filho nº 6462 Condomínio Manhattan SQUARE Edf. Wall Street West-Bloco B, Sala 523, Bairro: Paralela – Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: 71 2137-8851, email: mabele@mabeleveiculos.com.br, representada pela Srª Camile Vianna Freitas CPF nº 928.915.865-49.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância para servir a Secretaria de Saúde do Município Ituberá.

Valor: **R\$ 174.990,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MILE NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente ao **LOTE 1 – PICK UP CHEVROLET S-10 CHASSI 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.**

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão e Unidade: 11.22 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção dos Serv. Da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.139 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.205 Manutenção do Serviços do Hospital

Elemento: 4.4.90.51.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0014 e 0002

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 13 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. Ituberá, 13 de agosto de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

Empresa contratada: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ: 03.093.776/0007-87, situada na Rua Leonardo R. da Silva, 248, Sala 614, 6º Andar, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.701-420, representada pelo Sr. Edson Pereira Borges, portador do RG: 1158480962 – SSP-BA e CPF: 025.421.435-52.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância para servir a Secretaria de Saúde do Município Ituberá.

Valor: **R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente ao **LOTE 2/ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – RENAULT MASTER L1H1 – ANO 2020.**

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão e Unidade: 11.22 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.133 Manutenção dos Serv. Da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.139 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.205 Manutenção do Serviços do Hospital

Elemento: 4.4.90.51.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0014 e 0002

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 13 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. Ituberá, 13 de agosto de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita de Ituberá

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA SERVIR A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ITUBERÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2020 SMS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 SMS**, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI , CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, Avenida Luiz Viana Filho nº 6462Condomínio Manhattan SQUARE Edf. Wall Street West-Bloco B, Sala 523, Bairro: Paralela – Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: 71 2137-8851, email: mabele@mabeleveiculos.com.br, representada pela Srª Camile Viana Freitas CPF nº 928.915.865-49.

VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA SERVIR A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ITUBERÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAESZHZHODPJEMGEPXR/UA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado do produto constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Proposta de preços vencedora do item, do referido Pregão Eletrônico, para registro de preços, conforme proposta anexa e publicada no Diário oficial do Município:

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 174.990,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MILE NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente ao lote 1 – **PICK UP CHEVROLET S-10 CHASSI 4X4 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA**, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade da execução das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas execuções dos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestador registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Ituberá, 13 de agosto de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº 35.457.127/0001-19
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAESZEHODPJEMGEPXR/UA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA SERVIR A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ITUBERÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2020 SMS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 069/2014 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 SMS**, R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI , CNPJ: 03.093.776/0007-87, situada na Rua Leonardo R. da Silva, 248, Sala 614, 6º Andar, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.701-420, representada pelo Sr. Edson Pereira Borges, portador do RG: 1158480962 – SSP-BA e CPF: 025.421.435-52.

VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA SERVIR A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ITUBERÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado do produto constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Proposta de preços vencedora do item, do referido Pregão Eletrônico, para registro de preços, conforme proposta anexa e publicada no Diário oficial do Município:

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente ao **LOTE 2/ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – RENAULT MASTER L1H1 – ANO 2020**, que correrão à conta do orçamento de 2020 do Município de Ituberá-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

seus preços registrados, respeitando-se a capacidade da execução das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelas execuções dos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos prestador registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Ituberá, 13 de agosto de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0007-87
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAESZEHODPJEMGEPXR/UA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.